

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.822/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ROARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. VANDERLEI ALVES MOREIRA, matrícula nº 636, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SERVIÇOS DA PATRULHA DE CAMPO, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **Art. 2º**. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252